



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 181

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1965

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Conselho Nacional de Estatística

Inspetoria Regional em Alagoas

PORTARIA DE 1.º DE AGOSTO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Alagoas, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1.º da Portaria SG-CNE-133, de 23.6.64, e tendo em vista o que consta do processo n.º SA-9-66, resolve:

N.º 25 — Designar Luiz de Lima Pereira, Estatístico nível 20-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Agente Itinerante, símbolo 4-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente do falecimento de Oscar Lisboa de Souza, Agente de Estatística nível 14-C. — José Franklin Casado de Lima.

Inspetoria Regional na Bahia

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado da Bahia, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1.º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

N.º 87 — Dispensar, "ex officio", e a partir de 19 de maio de 1966, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, Lourival Idilceu Bastos, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Alcobaca, símbolo 16-F, da lotação desta Inspetoria.

N.º 88 — Designar Lourival Idilceu Bastos, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Jeremoabo, símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de João Onofre dos Santos.

N.º 90 — Designar Gilson Oliveira Andrade, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Alcobaca, símbolo 16-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Lourival Idilceu Bastos. — Walter Régio, Inspetor Regional.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

Inspetoria Regional no Ceará

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 34 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 25-66, de 1.º de fevereiro de 1966, de designação do Agente de Estatística, nível 10-A, João Inácio da Silva, para desempenhar a função gratificada de Chefe de Agência, símbolo 17-F no município de Saboeiro — CE. — Antônio Moreira Albuquerque

Inspetoria Regional em Goiás

PORTARIAS DE 1.º DE ABRIL DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Goiás, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g", art. 1.º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

N.º 25 — Designar Epaminondas Paulino Silva, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Itapuranga-GO., símbolo 15-F, em vaga decorrente do afastamento de Odimar de Souza Araújo, para servir no Departamento de Coleta do Distrito Federal (Brasília).

N.º 26 — Designar José Cerqueira Netto, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Baliza-GO., símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Jayro de Souza Ferreira, conforme Portaria n.º 63, de 30-4-63.

N.º 28 — Designar Wilmar Papini, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Aurlândia-GO., símbolo 12-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de José Mathias Pereira, conforme Portaria n.º 52, de 14 de maio de 1964.

N.º 30 — Designar Elson José de Almeida, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME

de Cachoeira Alta - GO., símbolo 15-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Otávio Aguiar Nóbrega, conforme Portaria n.º 116, de 13-8-63.

N.º 31 — Designar Ariston Cândido Pereira, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Firminópolis - GO., símbolo 12-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Luiz do Amaral, conforme Portaria n.º 90, de 10-7-63.

N.º 32 — Designar Walber Nobre de Castro, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Ceres - GO., símbolo 14-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de João Mathias Pereira, conforme Portaria n.º 113, de 5-8-63.

N.º 33 — Designar José Ribeiro Camêlo, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Rubiataba - GO., símbolo 12-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Eugênio Elias Campos, conforme Portaria número 79, de 3-8-64.

N.º 35 — Designar Moacyr da Costa Souto, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Sítio da Abadia-GO., símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da aposentadoria do titular José Marcos Rocha, conforme Portaria n.º 504, de 13.9.60, da Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Estatística.

N.º 37 — Designar Eivaldo Poyoa Mendes, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Córrego do Ouro-GO., símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga criada pelo Decreto n.º 53.284, de 22.7.63.

N.º 38 — Designar Gilberto Porto, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Pongatu-GO., símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Alfeu Bastos de Sou-

za, conforme Portaria n.º 77, de 3.0. de 1963.

N.º 39 — Designar Alberto José Pedreira, Agente de Estatística, nível 10, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Natividade-GO., símbolo 15-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga criada pelo Decreto n.º 53.284, de 22.7.63. — José da Cunha Bastos Júnior.

PORTARIAS DE 2.º DE MAIO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1.º da Portaria SG-CNE-133, de 23.6.64, resolve:

N.º 53 — Designar José Mathias Pereira, Agente de Estatística, nível 12, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Ivolândia-GO., símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga criada pelo Decreto n.º 52.284, de 2.7.63.

N.º 54 — Designar Leodônio Pinto da Costa, Agente de Estatística, nível 12, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Paraúna-GO., símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga criada pelo Decreto n.º 52.284, de 2.7.63. — José da Cunha Bastos Júnior.

PORTARIAS DE 1.º DE JUNHO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Goiás, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1.º da Portaria SG-CNE-133, de 23-6-64, resolve:

N.º 58 — Designar Elísio Joaquim de Vasconcelos, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Três Ranchos-GO., símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Eduardo Cirino Tavares, conforme Portaria n.º 87, de 30-5-63.

O Inspetor Regional de Estatística Municipal de Goiás, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 206, do EFPCU, resolve:

N.º 59 — Dispensar Walber Nobre de Castro, Agente de Estatística, nível 10-A, de exercer a função gratificada de Chefe da AME de Ceres, GO., símbolo 14-F, a partir desta data.

O Inspetor Regional de Estatística Municipal de Goiás, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 60 — Dispensar o servidor Ruy Teixeira Simões, Agente de Estatística,

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excluídas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço não impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

nível 10, de exercer a função gratificada de Chefe da AME de Calapônia-GO, símbolo 17-F, a partir desta data.

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Goiás, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23-6-64, resolve:

Nº 62. — Designar Ruy Teixeira Simões, Agente de Estatística, nível 10, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Iporá-GO., símbolo 12-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de José Teixeira de Andrade, conforme Portaria nº 142, de 7-12-64. — José da Cunha Bastos Júnior.

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º, da Portaria, SG-CNE-133, de 23-6-64, resolve:

Nº 82 — Dispensar, com fundamento no art. 206, do E. F. P. C. U., a partir desta data, o servidor José Bonifácio, Agente de Estatística, nível 12, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da AME de Rio Verde-GO, símbolo 11-F, da lotação desta Inspetoria, para o qual fora designado pela Portaria nº 123, de 20-8-63. — José da Cunha Bastos Júnior.

Inspetoria Regional em Minas Gerais

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Minas Gerais usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do artigo 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964 resolve:

Nº 449 — Designar Francisco Roberto Rangel, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das

Inspetorias Regionais para exercer a função gratificada de Chefe da Agência de Estatística em São Gonçalo do Abaete símbolo 13-F, desta Inspetoria, em vaga decorrente da aposentadoria de João Gomes da Silva. — Sully Spolator

PORTARIA DE 8 DE AGOSTO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Minas Gerais usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do artigo 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964 resolve:

Nº 453 — Designar Flávio Floriano de Carvalho, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência de Estatística em São Gonçalo do Sapucaí símbolo 14-F, desta Inspetoria, em vaga decorrente da exoneração de Roberto Leonel de Rezende. — Sully Spolator.

PORTARIAS DE 10 DE AGOSTO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do artigo 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23-6-64 resolve:

Nº 465 — Dispensar, a pedido de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 Sebastião Francisco do Amaral, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência de Prata, símbolo 16-F da lotação desta Inspetoria.

Nº 466 — Designar Sebastião Francisco do Amaral, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais para exercer a função gratificada de Chefe da Agência em Rio Paranaíba símbolo 16-F, desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de René Gontijo. — Sully Spolator.

Inspetoria Regional no Estado do Pará

PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Pará, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 66 — Designar, a partir desta data, o Agente de Estatística, nível 10-A, Antônio Alves de Oliveira, para a função gratificada, símbolo 15-F, de Chefe da AME-BUJARU, em vaga decorrente da dispensa de Alberto da Rocha Macedo. — Floriano Leão da Costa.

PORTARIA DE 10 DE JUNHO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Pará, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 67 — Designar, a partir desta data, para a função gratificada de Chefe da AME-IRITUIA, símbolo 17-F, o Agente de Estatística, nível 10-A, Arminio Nazare Santos de Pontes e Souza, em substituição ao Agente Pedro Lobato da Silva, licenciado para tratamento de saúde. — Floriano Leão da Costa.

Inspetoria Regional no Paraná

PORTARIA DE 3 DE AGOSTO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g, do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23-6-64, resolve:

Nº 196 — Designar José Sarti, Agente de Estatística nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Ribeirão do Pinhal, símbolo 15-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Antonio de Souza Coelho. — Kermit Velasquez.

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g, do artigo 1º, da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 199 — Designar Jessé de Almeida Jorge, Agente de Estatística, nível 10-A do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Porto Amazonas, símbolo 15-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de José Monteiro de Siqueira. — Kermit Velasquez.

Inspetoria Regional no Piauí

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado do Piauí, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea "g" do artigo 1º da Portaria número SG-CNE-133, de 23-6-64, resolve:

Nº 17 — Designar Gabriel de Souza Rocha, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de São Raimundo Nonato, símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa, a pedido, de Valdir Lopes Nogueira.

Nº 19 — Designar Godofredo José de Ribamar, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência Municipal de Estatística de Parnaíba símbolo 9-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa, ex officio, de Othon de Carvalho Pires. — Arthur Dias de Para.

Inspetoria Regional no Rio Grande do Norte

PORTARIAS DE 6 DE JUNHO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 54 — Dispensar, a pedido, e a partir de 1º do corrente, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Severino Ramos Leão, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da AME de Acú, símbolo 12-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 56 — Designar Severino Ramos Leão, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da AME de Pedro Avelino, símbolo 17-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa do mesmo servidor, verificada em 12.1.66. — *Cid Craveiro Costa.*

Inspetoria Regional em São Paulo

PORTARIAS DE 5 DE AGOSTO DE 1964

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 325 — Designar Lazaro Benedito da Silva, Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Coordenação e Crítica, símbolo 5-F, desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Edmundo Paschoal Spina.

Nº 337 — Designar Maria Dagmar Ribeiro Squilace, Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Cadastro e Controle, símbolo 5-F, desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Aida Fernandes Camargo.

Nº 343 — Designar Edmundo Paschoal Spina, Estatístico, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção III (SI-3), desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Rená Barbosa. — *Wladimir Pereira.*

PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 1964

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 349 — Designar Cândida Julia Ferreira Gomes, Estatística, nível 17, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, lotada nesta Inspetoria, para exercer a função gratificada, símbolo 11-F, de Secretário do Inspetor Regional, em vaga decorrente da dispensa de Maria Celia Abreu Fonseca. — *Wladimir Pereira.*

PORTARIA DE 11 DE AGOSTO DE 1964

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 357 — Designar Sergio Roberto Cotta, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais do Conselho Nacional de Estatística, lotado em Campinas, para exercer a função gratificada de Agente Recebedor, símbolo 11-F, em vaga decorrente da dispensa de Lenine Palma Guimarães. — *Wladimir Pereira.*

Inspetoria Regional em Sergipe

PORTARIAS DE 25 DE MAIO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Sergipe usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do artigo 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 32 — Dispensar, "ex-officio" e a partir desta data de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Paulo Gomes Dantas Oficial de Administração nível 12.A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Seção de Administração, símbolo 5.F da lotação desta Inspetoria.

Nº 34 — Designar Leonor Nascimento Viana, Escriturária nível 10.B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Administração, símbolo 5.F da lotação desta Inspetoria em vaga decorrente da dispensa de Paulo Gomes Dantas, afastado para assumir a direção do D.E.E. — *Francisco Junqueira.*

PORTARIAS DE 2 DE MAIO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística em Sergipe, usando das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133 de 23.6.64, resolve:

Nº 22 — Dispensar, a partir de 1º do corrente mês, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carivaldo Ferreira Lima, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência de Estatística do município de Santo Amaro das Brotas, neste Estado, símbolo 15.F da lotação desta Inspetoria.

Nº 23 — Dispensar, a pedido, e a partir de 2º do corrente mês de acordo com o art. 77 da Lei número 1.711, de 28-10-52, Arbelto Tavares Correia, Agente de Estatística, nível 10 A do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais da função gratificada de Chefe da Agência de Estatística do município de Nossa Senhora da Glória, neste Estado, símbolo 17.F da lotação desta Inspetoria. — *Francisco Junqueira.*

Relação DGD nº 75-66

PORTARIAS

Do Presidente do Conselho Fiscal:

Nº 26, de 27-9-66 — Exonera, a pedido, a partir de 1-10-66, Clodoaldo Silveira, 135, do Cargo de Secretário da Junta Interventora do Conselho Fiscal, 5-C; 28, de 27-9-66 — Nomeia Damião Frota Sales, 13, para exercer o cargo de Secretário da Junta Interventora do Conselho Fiscal, 5-C; 30, de 27-9-66 — Nomeia Bunico da Silva Marques Júnior, 9.224, para exercer o cargo de Chefe de Serviço, 6-C, ficando, consequentemente, dispensado da função de Assessor, 2-F.

DELEGACIA NA GUANABARA

Determinação de Serviço

Nº 11.114, de 22-9-66 — Dispensa, a pedido, a partir desta data, José Adolpho Faustino Pinto, 4.844, da função de Chefe da Seção de Atendimento Médico, 3-F, e designa José Alfredo Granadeiro Neto, 2.161, para exercer a referida função.

DELEGACIA EM MINAS GERAIS

Nº 11.947, de 9-8-66 — Exonera, a pedido, a partir de 16-8-66, Mozart Alves Pereira, 3.911, Agregado, do cargo de Assistente de Delegado 5-O.

DELEGACIA EM SÃO PAULO

Nº 37.540, de 26-9-66 — Designa Lydia Monteiro, 19.183, para exercer a função de Informante-Habilitador, 12-F, na Agência em Caçapava.

Relação DAG nº 89-66

Nomeação: Tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, conforme consta do Processo PT-32.957-64, publicada no Diário Oficial de 2-12-64, estão sendo providenciadas as seguintes nomeações para os cargos e locais indicados.

Escriturante-dactilógrafo, nível 7, concurso a que se refere a PT-DASP 125-63: Astrogildo Nunes, Marcel de Souza Ferreira, Kyoko Kuwahara, Valéria Guarim, Bruma Lydia Petrocino e Luiz Vieira Benardes, no Estado de São Paulo, em vagas criadas pelo Decreto nº 51.477, de 29-5-62; Escriturário, classe A, nível 8, concurso a que se refere o Edital DSA 320-64, do DASP: Sônia Maria Moura, em Cubatão, no Estado de São Paulo, em vaga decorrente da exoneração de Ayrion José Saldanha, nº 18.602; Copista, classe A, nível 4, concurso a que se refere o Edital DSA 850-63, do DASP: Judite Felipe Silva, no Estado de Pernambuco, em vaga de Ambrosina Freitas da Silva, número 42.337, nomeada em caráter interino e colocada em excedência no Quadro de Pessoal do Instituto, por analogia com a situação prevista no art. 5º da Lei nº 4.064, de 2-4-62.

Exoneração: José Roque da Costa, nº 22.489, do cargo de Atendente, nível 7, no Estado do Espírito Santo, a contar de 17-4-66, por não se haver verificado o exercício.

Concessão de aposentadoria: Clodoaldo Silveira, nº 135, ocupante do cargo de Procurador, 1ª Categoria, no Estado da Guanabara, na forma do art. 173, inciso II, combinado com o art. 184, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Relação nº 202-66

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

Nº 1.412 — Exonera, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711-62, Agripino Matias da San-

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATO DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Artigo 24, alínea d, do Regulamento Interno.

FAP nº 673, de 23.9.66 — Torna sem efeito a nomeação de Elydio Macêdo de Oliveira para o cargo de Tradutor, classe C, do Quadro de Pessoal do Banco, constante da FAP nº 431-66, de 1.7.66, publicada no Diário Oficial de 11.8.66. Por ter sido autorizado o deslocamento, a

pedido, do Interessado, para o final da lista de candidatos habilitados no Concurso de Tradutor (C.677), divulgada no Diário Oficial — Seção I — Parte I, de 21.1.66, conforme despacho do Chefe do Departamento Administrativo, exarado no Processo nº 3.221-66, publicado no Boletim de Serviço nº 630, de 9.9.66. — Processo nº 10.618-64.

Art. 9º, parágrafo único do E.F.B.N.D.E.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

Relação DGD nº 74-66

Determinações

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS 3.670, de 1.9.66 — Designa Amparo Yolanda Sabbatini, 1.093, para exercer a função de Auxiliar-Técnica, 2-F, na Seção de Orientação de Aposentadoria e Aposentos.

DELEGACIA NO MARANHÃO

1.603, de 13.6.66 — a) Torna sem efeito a DTS-1.595-66, que designou Therezinha de Jesus Ramos Martins, 7.603, para responder pela função de Chefe do Serviço de Administração Geral, 5-F, e dispensou-a da Função de Encarregada do Setor de Pessoal e Expediente, 10-F, no Serviço de Administração — b) Revigora a DTS-907-61 que designou Therezinha de Jesus Ramos Martins, 7.603, para exercer a função de Encarregada, FG-7, no Setor de Pessoal e Expediente; 1.666, de 20.9.66 — Torna sem efeito a DTS-1.650-66, que designou Manoel da Vera Cruz Pinto Ribeiro, 1.750, para exercer a função de Chefe do Serviço de Benefícios, 5-F.

DELEGACIA EM PERNAMBUCO

9.743, de 14.9.66 — Dispensa, a pedido, Reinaldo da Rosa Borges, de

Oliveira, 10.812, da função de Assistente de Serviço, 4-F, e designa Jetro Fernandes de Carvalho 41.624, para exercer a referida função; .. 9.744, de 16.9.66 — Designa: a) Abdon Ferreira Gomes, 15.014, para exercer a função de Encarregado do Setor de Benefícios 9-F, na Agência em Moreno, ficando, em consequência, dispensado da função de Informante-Habilitador 12-F — b) Lídia Pessoa Vanderlei Vasconcelos, 43.203, para exercer a função de Informante-Habilitador, 12-F, na Agência em Moreno; 9.749, de 19.9.66 — Dispensa, a pedido, Norma Lyra Broomman, 4.540 Agregada da função de Encarregada da Turma de Orientação e Assistência 10-F, na Seção de Pessoal e designa Rildete Miriam Nascimento do Amaral, 8.513, para exercer a referida função; 9.758 de .. 19.9.66 — Dispensa, a pedido, Nise de Souza Rodrigues, 41.945, da função de Chefe da Seção de Dietética, 6-F, no HAM.

DELEGACIA EM SÃO PAULO

37.501 de 29.9.66 — Dispensa Alaisa Gonçalves de Araújo Motta, 16.278, da função de Informante-Habilitador, 12-F, na Agência em Caçapava; 37.529, de 22.9.66 — dá nova redação à DTS 37.303-66 — que passa a ser: Designa Celso Augusto Bismara, 11.962, para exercer a função de Chefe da Seção de Acidentes do Trabalho, 8-F, na Agência em Sorocaba.

tana, matr. nº 1.775.281, do cargo de Mensageiro, nível 1, do Quadro da AC e OLS. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 11-3-63, face o constante no proc. nº 19.946-63.

Nº 1.413 — Aposenta, nos termos dos arts. 176, inciso III, e 178, inciso III, da Lei nº 1.711-52, Abílio Guedes de Paiva, Cirurgião-Dentista, nível 22-C, matr. nº 1.779.611, do Quadro da AC e OLS, face o constante no proc. nº 56.002-65.

Nº 1.415 — Exonera, a pedido, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Hilda dos Santos Nogueira, matr. nº 2.124.229, do cargo de Escrevente-dactilógrafo, nível 7, interino, do Quadro da AC e OLS. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1-7-66, face o constante no proc. nº 37.580-66.

Nº 1.418 — Aposenta, nos termos dos arts. 176, inciso III e 178, inciso III, da Lei nº 1.711-52, José Neves Oliveira, Motorista, nível 10-B, matrícula nº 1.605.509, do Quadro da AC e OLS, face o constante no processo nº 34.071-66.

Nº 1.419 — Designa Anice Faria Harfuch, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, matr. nº 1.911.781, para substituir Walter Nolasco, na Chefia da Seção de Registro Analítico, da Contadoria-Setorial do DP, da Contadoria-Geral, da Presidência, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais, face o constante no proc. nº 43.362-66.

Nº 1.420 — Designa Francisco Paulo Favilla, Contador, nível 20-A, matrícula nº 2.130.776, para substituir Anice Faria Harfuch, na Encarregadoria da Turma de Registros Mecanizados, da Seção de Registro Analítico, da Contadoria-Setorial do DP, da Contadoria-Geral, da Presidência, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais, face o constante no proc. nº 43.362-66.

Nº 1.421 — Designa Vando Cersostimo, Técnico de Contabilidade, nível 13, matr. nº 2.130.660, para substituir Nadir de Moraes Tinoco, na Encarregadoria da Turma de Classificação Contábil, da Seção de Classificação e Empenho, da Contadoria-Setorial do DP, da Contadoria-Geral, da Presidência, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais, face o constante no proc. nº 43.362-66.

Nº 1.422 — Designa Nadir de Moraes Tinoco, Contador, nível 20-A, matrícula nº 1.900.756, para substituir Margarida Caffaro de Queiroz, na Chefia da Seção de Classificação e Empenho, da Contadoria-Setorial do DP, da Contadoria-Geral, da Presidência, do Quadro da AC e OLS, face o constante no proc. nº 43.362-66.

Nº 1.423 — Designa Margarida Caffaro de Queiroz, Contador, nível 21-B, matr. nº 1.911.124, para substituir Dyla Maria Corrêa Duarte Lisboa, no cargo em comissão, símbolo 4-C de Chefe da Contadoria-Setorial do DP, da Contadoria-Geral, da Presidência, do Quadro da AC e OLS, em seus impedimentos eventuais face o constante no proc. nº 43.362-66.

Nº 1.424 — Aposenta, nos termos do art. 176, inciso II, da Lei número 1.711-52 Humberto Silva Escrivão, nível 10-B, matr. nº 1.759.519, do Quadro da AC e OLS, com os proventos correspondentes ao vencimento do seu cargo, acrescido de 20%, de acordo com o art. 184, inciso II, da citada lei, face o constante no processo nº 54.739-64.

Nº 1.425 — Aposenta, nos termos do art. 176, inciso I, da Lei número 1.711-52, Julio de Oliveira Filho, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.719.458, do Quadro da AC e OLS, com os proventos fixados no nível 14-B, na forma do inciso I, do art. 184, da citada lei. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 30 de novembro de 1965, face o constante no proc. nº 15.255-66.

Nº 1.426 — Homologa a Resolução Interna APR-54-66, que destina Wenceslau Rodak, Escriturário, nível

8-A, matr. nº 1.025.497, como Chefe da Seção de Arrecadação, da APR, do Quadro da AC e OLS, face o constante no proc. nº 39.438-66.

Nº 1.427 — Homologa a Resolução Interna ARS-53-65, que designou Jorge Luiz Ferretti, Tesoureiro-Auxiliar, nível 18, matr. nº 1.079.491, para exercer a função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria da ARS, do Quadro da AC e OLS, face o constante no proc. nº 68.628-65.

Nº 1.428 — Exonera, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, João França Filho, matrícula nº 1.957.892, do cargo de Médico, nível 21-A, cujo nome constou da relação anexa às Instruções número 60-62, por ter sido amparado pela Lei nº 3.967-61, face o constante no proc. nº 35.353-64.

Nº 1.431 — Designa Aloysio de Oliveira Lima, Técnico-Auxiliar de Mecanização, nível 11-B, matrícula número 1.911.914, como Encarregado da Turma de Preparo de Arrecadação, do Serviço Mecanizado de Arrecadação do Serviço Técnico Mecanizado e Controle, dos SG, do Quadro da AC e OLS, face o constante no processo número 51.035-65.

Nº 1.432 — Enquadra na segunda categoria da carreira de Procurador, na Parte Permanente do Quadro de Pessoal do IPASE Jorge Carone, matrícula nº 1.910.904, ao qual são atribuídas as mesmas prerrogativas dos Membros do Ministério Público da União e respectivos impedimentos — A presente Portaria vigora a partir de 3-12-65 face o constante no processo nº 48.133-66.

Nº 1.433 — Considera aposentado Jorge Carone, matr. nº 1.910.904, no cargo de Procurador de 2ª Categoria da carreira de Procurador do IPASE, na forma do art. 176, inciso II, com os proventos correspondentes à Primeira Categoria, nos termos do disposto no art. 184, inciso I, ambos da Lei nº 1.711-52. A presente Portaria retifica a de nº 1.428, de 20-10-65, a partir de cuja data vige, face o constante no proc. nº 48.133-66.

PORTARIA DE 23 DE SETEMBRO DE 1966

Nº 1.434 — Revoga a Portaria número 2.824-57, na parte relativa à designação de Maria do Carmo Frazão Crespo, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.031.072, para substituir o Tesoureiro-Auxiliar Tosca Anna Malsulo de Aguiar, da AAM, em seus impedimentos eventuais, face o constante no proc. nº 16.093-65.

PORTARIA Nº 1.286, DE 1 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e considerando o que dispõe o art. 59 do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964 (Regulamento de Promoção), e tendo em vista o que consta no Processo HSE — Número 8.120-66, resolve:

Promover, a partir de 30 de junho de 1965, de acordo com o art. 68 do Decreto nº 53.480-64, combinado com o art. 29 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, no Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — Parte Permanente.

Na Série de Classes de Carpinteiro — A-601 — 10.C.

a) por Merecimento: Pedro Malhano, ponto nº 4.879, matrícula nº 1.519.204, da classe A-601 — 9.B à classe A-601 — 10.C, na vaga decorrente da aposentadoria de Nilo Peçanha, conforme Portaria número 468, de 29-3-65, rubricada no Diário Oficial — Seção I — Parte II, de 26-4-65.

Na Série de Classes de Carpinteiro — A-601 — 9.B.

b) por Merecimento: Candido José de Souza, ponto número 7.033, matr. nº 1.028.720, da

classe A-601 — 8.A à classe A-601-9 B, na vaga decorrente da promoção de Pedro Malhano para a classe A-601 — 10.C, conforme alínea "a" da presente Portaria. — *Tarciso Maia*, Presidente.

PORTARIA Nº 1.429, DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante do proc. nº 1.184-66 e apensos, resolve:

Homologar as Resoluções Internas abaixo relacionadas, do Sr. Delegado da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), relativas às designações e dispensas de funções gratificadas dos seguintes servidores:

1) Resolução Interna ADF-235, de 31-12-65, dispensa, a pedido, José Boto Leite, Tesoureiro, símbolo 4-C, matrícula nº 1.111.901, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assessor-Técnico;

2) Resolução Interna ADF-238, de 31-12-65, designa, Orlando Antônio Mitiçieri, Oficial de Administração, nível 14-B, matr. nº 1.900.575, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Assessor-Técnico;

3) Resolução Interna ADF-1, de 3 de janeiro de 1966, dispensa, a pedido, Rusio Bezerra, Escriturário, nível 8-A, matr. nº 1.055.146, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Liquidação de Seguros Privados;

4) Resolução Interna ADF-1, de 3 de janeiro de 1966, designa Clementina Vera Coutinho de Lucena, Escriturário, nível 10-B, matrícula número 1.278.932, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Liquidação de Seguros Privados.

5) Resolução Interna ADF-5 de 3 de janeiro de 1966, dispensa a pedido, José Carlos Hecker, Assistente de Administração, nível 16-B, matrícula nº 1.070.570, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Administração de Bens;

6) Resolução Interna ADF-5 de 3 de janeiro de 1966, designa, João Pessoa Miranda, Auxiliar-Bibliotecário nível 7, matr. nº 1.779.782 para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Administração de Bens;

7) Resolução Interna ADF-3, de 3 de janeiro de 1966, dispensa a pedido, Clementina Vera Coutinho de Lucena, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.278.932, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento, da Seção de Arrecadação;

8) Resolução Interna ADF-32, de 6 de janeiro de 1966, designa, Denancy Ferreira Breuil, Escriturário, nível 10-B, matr. nº 1.055.091, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento, da Seção de Arrecadação;

9) Resolução Interna ADF-7, de 3 de janeiro de 1966, dispensa, a pedido, Cleber Pinheiro, Escriturário, nível 8-A, matr. nº 1.911.762, da Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência;

10) Resolução Interna ADF-25, de 6-1-66, designa, Pedro Anibal Mascarenhas Alves, Oficial de Administração, nível 12-A, matr. nº 1.055.335, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência, do Serviço Médico Local;

11) Resolução Interna ADF-3, de 3 de janeiro de 1966, dispensa, a pedido, Eduardo Louzada Páscoa, Técnico de Mecanização, nível 16-C, matrícula nº 1.900.711, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Arrecadação;

12) Resolução Interna ADF-9, de 3 de janeiro de 1966, designa, Cleber Pinheiro, Escriturário, nível 8-A, matr.

cula nº 1.911.762, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Arrecadação;

13) Resolução Interna ADF-10 de 3 de janeiro de 1966, dispensa a pedido, Elias Rodrigues de Souza Filho, Escriturário, nível 8-A, matrícula número 2.280.243, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento, da Seção Administrativa de Assistência;

14) Resolução Interna ADF-26, de 6-1-66, designa, Benito Mussolini Gandra, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, matr. nº 1.041.942, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento, da Seção Administrativa de Assistência;

15) Resolução Interna ADF-13, de 3-1-66, dispensa, a pedido, Geraldo Rodrigues Guimarães, Médico, nível 22-B, matr. nº 1.911.247, da Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Médico Local;

16) Resolução Interna ADF-14, de 3-1-66, designa, Rômulo Marcollo, Médico, nível 21-A, matr. nº 1.765.022, para exercer a Função Gratificada, símbolo 2-F, de Chefe do Serviço Médico Local;

17) Resolução Interna ADF-18, de 6-1-66, dispensa, a pedido, Argemira Martins Gloria, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, matr. nº 1.391.929, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Empréstimo Simples;

18) Resolução Interna ADF-39, de 6-1-66, designa Manuel Januário Cabral Sobrinho, Escriturário, nível 8-A, matr. nº 1.056.113, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Empréstimo Simples;

19) Resolução Interna ADF-19, de 6-1-66, dispensa, a pedido, Denancy Ferreira Breuil, Escriturário, nível 10-B, matr. nº 1.055.091, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Cobrança e Pagamento, da Seção Administrativa de Assistência;

20) Resolução Interna ADF-28, de 6-1-66, designa Maria das Vitórias Costa Ramalho, Escriturário, nível 8-A, matr. nº 1.278.997, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Cobrança e Pagamento, da Seção Administrativa de Assistência;

21) Resolução Interna ADF-20, de 6-1-66, dispensa, a pedido, Venâncio Dantas Netto, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, matr. nº 1.079.124, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Cálculos da Seção de Seguro Social;

22) Resolução Interna ADF-34, de 6-1-66, designa Alair Marinho Faria, Escriturário nível 10-B, matr. número 1.055.045, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Cálculos, da Seção de Seguro Social;

23) Resolução Interna ADF-21, de 6-1-66, dispensa, a pedido, Manoel Januário Cabral Sobrinho, Escriturário, nível 8-A, matr. nº 1.056.113, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento, da Seção de Empréstimo Simples;

24) Resolução Interna ADF-33, de 6-1-66, designa, Adise Cardoso de Miranda, Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 1.911.138, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento, da Seção de Empréstimo Simples;

25) Resolução Interna ADF-22, de 6-1-66, dispensa, a pedido, Ranyelson Martins de Almeida, Agregado 3-F, matr. nº 1.900.434, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Seguro Social;

26) Resolução Interna ADF-31, de 6-1-66, designa Venâncio Dantas Netto, Escrevente-dactilógrafo, nível 7, matr. nº 1.079.124, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Seguro Social;

27) Resolução Interna ADF-23, de 6-1-66, dispensa, a pedido, Fernando Luiz de Azeredo Coutinho, Fiscal Administrativo de Obras, nível 11-A, matrícula nº 2.093.119, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Administração do Edifício-Sede, da Seção de Administração de Bens;

28) Resolução Interna ADF-29, de 6-1-66, designa Paulo Afonso Mendes Pinto, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 2.083.167, para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Administração do Edifício-Sede, da Seção de Administração de Bens;

29) Resolução Interna ADF-24, de 6-1-66, dispensa, a pedido, José Faria de Carvalho, Escriturário, nível 8-A, matr. nº 1.055.123, da Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação, do Serviço Médico Local;

30) Resolução Interna ADF-27, de 6-1-66, designa Francisco Xavier de Oliveira Filho, Escriturário, nível 8-A, matr. nº 1.041.946, para exercer a Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da Turma de Expediente e Identificação, do Serviço Médico Local.

31) Resolução Interna ADF-287, de 31-12-65, dispensa Orlando Antônio Mitidieri, Oficial de Administração, nível 14-B, matr. nº 1.900.573, da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Registros Analíticos, da Contadoria Regional;

32) Resolução Interna ADF-40 de 10-1-66, designa Jacy de Souza, Escriturário, nível 10-B, matrícula número 1.299.853 para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Registros Analíticos, da Contadoria Regional. — *Tarciso Maia*, Presidente.

Relação nº 203-66

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DESPACHOS DO DIRETOR

Processos:

HBf — 38.546 — (pensão vitalícia) — Nilton de Paula — GB — Homologada a habilitação de D. Creusa da Silva, na qualidade de companheira.

HBf — 40.526 — Francisco de Moraes — M. Gerais — Indeferido o pedido de fls. 39.

HBf — 37.719 (pensão vitalícia) — Ignácio de Camargo — São Paulo — Homologada a habilitação de D. Clotilde Carvalho de Souza Martins, na qualidade de companheira.

HBf — 30.259 — Moacyr Ferreira Rozo — GB — Indeferido o requerido a fls. 35.

HBf — 2.856 — Henrique Lucas de Franca — GB — Indeferido o requerimento de fls. 31.

HBf — 35.437 — Antônio Marinho de Lima — R. G. Norte — Indeferido o requerido a fls. 34.

HBf — 10.544 — Ascanio Pereira Monterio Filho — GB — Indeferido o requerido a fls. 24.

HBf — 29.964 — Vicente Parente Cretaro — GB — Indeferido o requerido a fls. 28.

HBf — 40.752 — Felix Pecora — M. Grosso — Indeferido o requerido a fls. 2.

HBf — 27.433 — Hirácio de Almeida Barbosa — GB — Indeferido o requerido a fls. 49.

Proc. 40.778-66 — Luiz Otávio de Sales Moreira — GB — Indeferido o pedido de pensão especial. — PDA, 23-9-1966.

HBP — 16.185 — José de Oliveira Lima — Bahia — Indeferida as habilitações de Jutorib, Aracy e Denise

HBP — 15.583 — Hermilo Elias Júnior — M. Gerais — Indeferido o requerimento de D^a Olanda de Castro.

HBP — 18.441 — Chistovão Bousfield — Santa Catarina — Indeferido o requerimento de Sostenes de Amorim Bousfield. — PDA, 27-9-1966.

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 216, DE 20 DE SETEMBRO DE 1966

O Delegado da Agência do Distrito Federal do Instituto Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve:

Dispensar, a pedido, José Newton Menezes Dutra, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.382.285, da função gratificada símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento Inicial (DOI), da Seção de Proposta de Seguros Ramo-Vida, da ADF.

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor do Departamento de Previdência, resolve:

Designar Maria de Lourdes Braga de Almeida, Escrevente-Datilógrafa nível 7, matrícula nº 1.079.309, ponto nº 15.125, para substituir Clarice Carneiro da Cunha, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregada da Turma Auxiliar de Conferência e Análise (PCX), da Seção Central de Cálculos (P.S.C.), da Divisão de Seguro Social (DPS), em seus impedimentos eventuais.

RESOLUÇÃO INTERNA Nº 220, DE 28 DE SETEMBRO DE 1966

O Delegado da Agência do Distrito Federal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, resolve:

Designar Manoel José Ferreira Nunes, Escriturário, nível 8-A, matrícula nº 2.123.376 para exercer a função gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Processamento Inicial (DOI), da Seção de Proposta de Seguros Ramo-Vida, da ADF.

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 19 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, resolve:

Designar Marcelino Flores Gullo, Contador nível 20-A, matrícula número 1.911.332, Chefe da Seção de Controle e Registro Contábil (CTR), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), já designado pela Resolução DC-52, de 24 de junho último, para substituir o titular da Chefia da Divisão de Empréstimos (DCE), no período de 18-7-66 a 20-9-66, em razão do afastamento para gozo de férias, do referido titular, para continuar a exercer essa substituição a partir de 21 do corrente, até que seja publicado o ato da Presidência do Instituto, que o nomeia para o efetivo exercício da mencionada Divisão de Empréstimos.

RESOLUÇÕES DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, resolve:

Nº 193 — Designar Maria Ignez Ramos, Prontuarista Hospitalar EC-311.7-A, ponto nº 2.718, matrícula nº 2.055.102, para substituir, nos impedimentos eventuais, Arli Gonçalves Domingues, ocupante da função gratificada 7-F, de Encarregada da Turma de Estatística — EAE, do Serviço de Arquivo Médico e Estatística — SME, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução HSE nº 87, de 17 de março de 1935.

Nº 194 — Designar Mário de Paula e Silva Cabral, Médico TC-801.21-A, do Quadro da Administração Central — AC, ponto nº 6.914, matrícula número 1.056.022 para substituir nos impedimentos eventuais, Rosita Sacramento, ocupante da função gratificada 3-F, de Chefe do Ambulatório de Benficia — SOB, da Divisão de Órgãos Médicos Periféricos — HSO, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Nº 195 — Designar Levy Gomes Ferreira, Farmacêutico TC-701.21-B,

ponto nº 1.994, matrícula nº 1.961.199, para substituir, nos impedimentos eventuais, Théa Landmann Lifschitz, ocupante do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe de Clínica do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Farmácia — SMA-Fm, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Apostila

O Chefe do Serviço de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado declara vago um cargo da classe B, ní-

vel 10, dr Série de Classe de Auxiliar de Enfermagem — P-1.702, da Parte Permanente do Quadro do HSE, tendo em vista o falecimento de Zulmira Bezerra da Silva, ponto nº 3.122, matrícula nº 1.745.967, ocorrido em 6 de setembro de 1966, conforme Certidão de Óbito expedida em 6-9-1966, pela 1ª Circunscrição, 1ª Zona, do Estado da Guanabara, registrada à fls. 90, Livro C-52 e que se encontra anexada ao Processo HSE nº 9.647-66. — Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1966.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Primeira Turma de Julgamento

ACÓRDÃO Nº 9.273

Autuado: Frigorífico e Comércio Piracema Ltda.

Autuantes: José Gonçalves Lima e outros.

Processo: A.I. nº 57-65 — Estado de São Paulo.

Constitui infração à disposição do parágrafo único do artigo 68, do Decreto-lei nº 1.831, de 4 de dezembro de 1939, o fato de a autuada não exibir a fiscalização, os elementos constitutivos de sua escrita fiscal, pelo que é de se impor a cominação correspondente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado o Frigorífico e Comércio Piracema Ltda., sito em Piracicaba, Estado de São Paulo por infração aos artigos 42, 68 — Parágrafo único e 71, do Decreto-lei número 1.831-39 c/c os artigos 91 e 126, do Decreto-lei nº 45.422, de 12 de fevereiro de 1959 (Regulamento do Imposto de Consumo), sendo autuantes, José Gonçalves Lima e outros fiscais deste IAA. A Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto de Açúcar e do Alcool,

Considerando que a autuada, embora notificada pela fiscalização do IAA a exibir todos os elementos de sua escrita fiscal, como sejam, notas de entrada e saída de açúcar, registro de compras e arquivo geral, não o fez, alegando que os talonários de notas de entrega utilizados pela firma não se encontravam em Piracicaba;

Considerando que, assim procedendo, a autuada infringiu à disposição do parágrafo único do artigo 68, do Decreto-lei nº 1.831 de 4.12.39, não estando, porém, caracterizada nos autos, a inobservância ao artigo 42 do mesmo diploma legal;

Considerando, os pareceres da Procuradoria Regional de São Paulo e da Divisão Jurídica, cujos fundamentos e conclusões adota,

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores Juarez Marques Pimentel, Presidente Substituto, João Agripino Maia Sobrinho e Arrigo Falcone Relator, em julgar pela procedência do auto de infração, para condenar a firma autuada à multa de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros), nos termos do art. 68, do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39. Intime-se registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto — Pre-

sidente. — Arrigo Domingos Falcone Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador.

Parecer do Doutor Procurador. — "Pela procedência."

Em, 30 de abril de 1965. — Leal Guimarães".

ACÓRDÃO Nº 9.274

Autuado: José Napoleão Alves.

Autuantes: Mário Antino do Passo e outros.

Processo: A.I. nº 249-64 — Estado de Pernambuco.

Considera-se clandestino, sujeito a apreensão, independentemente de indenização, nos termos do artigo 60, letra "b", do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39, o açúcar existente em estabelecimento comercial, desacompanhado de nota de remessa ou de entrega.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que autuado o estabelecimento comercial da firma José Napoleão Alves, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, por infração aos artigos 40 ou 42, c/c a letra b, do artigo 60, do Decreto-lei nº 1.831-39, sendo autuantes, Mário Antino do Passo, Wellington Albuquerque, e José Inácio da Silva, fiscais deste IAA. A Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool,

Considerando que a infração se encontra materialmente provada, visto como a fiscalização encontrou, no estabelecimento comercial de José Napoleão Alves, cinco sacos de açúcar cristal de fabricação da Usina Esmerliana, na safra 1964-65, desacompanhados da competente documentação fiscal;

Considerando que, devidamente intimado, deixou o autuado correr o processo a revelia, conforme termo de fls. 4;

Considerando o mais que dos autos consta.

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores Juarez Marques Pimentel Presidente Substituto, João Agripino Maia Sobrinho e Arrigo Falcone, Relator, em julgar procedente os autos de infração para o efeito de considerar boa e valiosa a apreensão do açúcar encontrado em situação irregular, nos termos do artigo 60, letra b, do Decreto-lei nº 1.831, de 4.12.39. — Intime-se registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto — Presidente — Arrigo Domingos Falcone — Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador.

Parcer do Doutor Procurador. — "Pela Procedência. Em, 15 de dezembro de 1964. — Leal Guimarães".

ACORDÃO Nº 9.275

Reclamante: Associação Regional dos Fomecedores e Lavradores da Cana de Sertãozinho.

Reclamada: Cia. Açucareira S. Geraldo (Usina S. Geraldo).

Processo: P. C. nº 53-65 -- Estado de São Paulo.

Determina-se o arquivamento do processo, por perda de objetivo uma vez verificado que a reclamada satisfaz o montante do débito de que trata a reclamação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Associação Regional dos Fomecedores e Lavradores da Cana de Sertãozinho e reclamada a Cia. Açucareira São Geraldo, proprietária da Usina São Geraldo, sita em Sertãozinho, Estado de São Paulo, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a reclamação objeto do processo versa sobre a falta de pagamento do adicional de Cr\$ 15 por tonelada de cana instituído para a safra 56/57;

Considerando que, conforme consta da informação da Delegacia Regional de São Paulo, de fls. 6, a reclamada, posteriormente, recolhera aquele órgão o montante de seu débito relativo ao adicional de que trata a reclamação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos vinte dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Wamberto, Presidente, João Agripino Maia Schrinho e Arrigo Falcone, relator, em decidir pelo arquivamento do processo, por haver perdido o seu objetivo, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto — Presidente. — Arrigo Domingos Falcone — Relator. — J. A. de Lima Teixeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador.

ACORDÃO Nº 9.276

Reclamante: Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo.

Reclamada: Usina Martinópolis Ltda.

Processo: P. C. nº 61-68 -- Estado de São Paulo.

Pela de se homologar desistência feita de acordo com as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é reclamante a Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo, de Sertãozinho, e Reclamada a Usina Martinópolis Ltda., proprietária da Usina do mesmo nome, sita em Sertãozinho no mesmo Estado de São Paulo, a Primeira Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Associação dos Plantadores de Cana do Oeste do Estado de São Paulo apresentou reclamação contra a Usina Martinópolis, por estar a referida Usina em atraso no pagamento das canas recebidas de seus fornecedores, na safra 59-60;

Considerando que a fls. 18, a Reclamante informa que os fornecedores consultados afirmaram nenhuma

crédito possuem junto à Reclamada, relativamente à safra em questão, pelo que, requeria a desistência do pleito.

Acorda, por unanimidade, em sessão realizada aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis, presentes os Senhores José Wamberto, Presidente, Arrigo Falcone e J. A. de Lima Teixeira, relator, em homologar a desistência da reclamação, arquivando-se, em consequência o processo, feitas as anotações e comunicações de praxe.

Sala das Sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e seis. — José Wamberto — Presidente. — J. A. de Lima Teixeira — Relator. — Arrigo Domingos Falcone.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima — Procurador.

INSTITUTO BRASILEIRO DO SAL

Conselho Deliberativo

RESOLUÇÃO Nº 27-66

O Conselho Deliberativo do Instituto Brasileiro do Sal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 3.137, de 13 de maio de 1957 e pelos artigos 1º e 2º da Lei número 4.018, de 13 de dezembro de

1961, tendo em vista o que consta da ata número 31-66, resolve:

Art. 1º -- Fica liberado o preço do sal em todo o território nacional.

Art. 2º -- Para efeito do que dispõe o artigo 1º, da Lei número 4.913, de 18 de dezembro de 1961, ficam estabelecidos os seguintes valores da tonelada de sal nos estados das salinas:

Table with 2 columns: Zona and Preço. Zona 1ª: Estados do Pará, Maranhão, Ceará e Rio Grande do Norte. Preço: 10.050. Zona 2ª: Estados da Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia e Rio de Janeiro. Preço: 20.240.

Art. 3º -- A taxa de custeio do Instituto Brasileiro do Sal, para ser de Cr\$ 1.008 (um mil e oito cruzeiros).

Art. 4º -- Ficam revogadas as Resoluções números 44.64, de 10.11.64, 10.65, de 25.2.65, 65-65, de 9.12.65, 6-66, de 25.1.66 e 29-66, de 31.5.66 e demais disposições em contrário.

Art. 5º -- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, 1º de agosto de 1966. — Agenor Barbosa de Almeida, Presidente.

Observação -- A presente Resolução foi submetida, de acordo com o Decreto nº 57.271, de 16.11.65, à aprovação do Sr. Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), tendo sido homologada pelo Conselho Deliberativo do mesmo órgão, em sessão de 29.9.1966.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL Nº 59-66

Rodovia: BR-101-BA -- Antiga BR-5.

Trecho: Divisa ES-EA -- Buerarema.

Obra: Projeto e construção da ponte sobre o rio Mucuri no km. 12.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 27 do mês de outubro de 1966, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I -- Proposta e documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referida, no local fixado para a concorrência em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem -- Concorrência Pública -- Edital nº 59, de 1966", o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vias:

- a) nome da proponente, endereço ou sede, suas características e identificação (individual ou social); b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementará o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e permanentizado os acréscimos de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extensão, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para qualquer acréscimo da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos; f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

- a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta; b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução

da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambas com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos direitos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, que tenha realizado o seguro de acidente de trabalho), etc.;

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 338, § 1º, alínea c da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955, bem como se acham em dia com as obrigações militares;

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.410, de 27 de outubro de 1964;

i) cronograma (diagrama de avanço dos serviços e obras), com indicação do início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo.

- 1º) Instalação. 2º) Colocação de ferro no canteiro de serviço. 3º) Infraestrutura: Fundação, Pilares. 4º) Superestruturas: Escoramento, Formas, Armação, Concretagem. 5º) Acabamentos: Pavimentação, Guarda-Corpo, Pintura e sinalização.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada, por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar solado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II -- Provas de capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma do comprimento atinja a 450 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto armado de comprimento mínimo de 150 metros no prazo de 300 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no D.N.E.R. e classificação na (a) categorias (a) "A" e "B" ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

III -- Caução

9. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) em moeda

corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e título de débito do D.N.E.R. representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea f do art. 5º deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos.

§ 3º Fica sujeita à sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em anôlices e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do D.N.E.R., representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitido, no ato do reforço da caução, de depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente serão levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo DNER. Em caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de uma ponte em concreto armado (normal ou protendido) sobre o rio Mucuri no km. 12 da rodovia BR-101-BA-ant. BR 5, trecho Divisa ES-BA Buerarema.

12. A obra deverá ter comprimento total de 150 m, com vãos mínimos de 20m, altura máxima de vigas de 2,50 m e largura total de 10m sendo 8,20m de pista. Os extremos poderão ser em balanço ou entrosos.

As fundações em tubulações ou estruturas tubadas deverão implantar-se, para efeito de comparação de propostas na cota 278, sendo que a taxa média é 10 kg-cm2 para, o caso de fundação em tubulões

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento de com-

posição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela ao valor máximo de Cr\$ 7.000.000 (sete milhões de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem.

14.2 — NB-6 — 1960, pontos classe 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

14.6 — Especificação Brasileira E.B.-31965.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT-SCOA número 37-66.

16. As concorrentes deverão apresentar seus ante-projetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo DNER e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estatísticos.

17. Caso algum concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos conforme a gravidade da deficiência, apresentada, eliminar o anteprojetos em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojetos aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora foram verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuições nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no computo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

19. A contratante deverá executar, junto a obra em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível de tipo permanente, à qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do DNER, amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra referido para as operações de campo, a critério de fiscalização.

22. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4"x4"x1/4 x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11 cm

x 2,5 cm com faixa pintada (de asfalto) de 10 cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de desempenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER, constantes de três catálogos Astro B, de 56 cm nos extremos do guarda-corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

23. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com três cópias heliográficas, será de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado do memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura, das sondagens de reconhecimento do subsolo, das plantas e perfil topográfico da travessia e do orçamento para a execução da obra (circular DG.97.62).

24. O prazo para a execução total dos serviços será de 325 dias consecutivos contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, inclusive esse.

25. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

Parágrafo único. A empreiteira somente poderá pedir prorrogação de prazo se verificar a interrupção dos trabalhos determinadas por:

- fato da administração;
- caso fortuito ou força maior.

VIII — Pagamentos

26. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

27. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do DNER, importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convenicionado que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por contos, bitolagem, emendas, etc., que ocorreram durante a execução da obra.

28. Não serão considerados, acréscimos ou reduções nas diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no ante-projeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 18 do presente edital.

29. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

30. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 420.000.000 (quatrocentos e vinte milhões), sendo Cr\$ 350.000.000 a preços iniciais e Cr\$ 70.000.000 para reajustamento, correndo as despesas a conta da verba 4.1.1.7.01 FRN.66 até o valor de Cr\$ 80.000.000 e o restante a programar para o próximo exercício.

31. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, poderá deter-

minar o DNER o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionada a disponibilidade de recursos orçamentários, mantidas as condições do Contrato Original.

X — Contrato, Multas e Dissolução

32. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER observando as condições estabelecidas neste edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

33. O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de a tempo; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto; as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

34. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

35. A critério do DNER caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER.

§ 1º No caso de rescisão a empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato desmontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2º ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º em caso algum o DNER pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

X — Reajustamento

36. Os preços propostos serão reajustados de acordo com a Lei 4.370 de 28.7.64 e Instruções Administrativas aprovadas pelo CE em 20.4.65 — subordinando-se esse reajustamento ao diagrama de avanço do serviço.

XI — Processo e Julgamento da Concorrência

37. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, competirá:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

c) verificar a selagem da documentação;

d) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

e) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

g) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

38. Para julgamento da Concorrência atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão de preço global de sua proposta pelo número de pontos

atribuídas a seu ante projeto, de acordo com as "Normas para concursos de projetos de estrutura.

XII — Disposições Gerais

39. Ao Conselho Executivo do DNER, se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação as concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

40. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a Fiscalização julgar necessária, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 22.

41. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER para os esclarecimentos necessários.

42. A Juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os ante projetos.

43. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1966. — Eng. Salvan Boreborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 170-66

Serviços: Prosseguimento da execução do aterro da Praia de Belas no Estado do Rio Grande do Sul. 15º D.F.O.S.

O Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, autorizado pelo Sr. Diretor-Geral, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 15 horas do dia 25 do mês de outubro de 1966, na sede do 15º D.F.O.S., sito à Rua Washington Luiz nº 815, na cidade de Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul, concorrência pública para a execução dos serviços adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Documentação e Proposta

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A documentação e a proposta, serão entregues à C.C.S.O. no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres "Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Concorrência Pública — Edital nº 170-66", o primeiro com o subtítulo "Documentação", e o segundo com o subtítulo "Propostas".

3. Conterá a documentação:

a) estatutos da firma ou contrato social e alterações existentes, tudo devidamente registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou Junta Comercial, devendo o capital da firma, ser igual ou superior a Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros).

b) prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, mediante

certidões negativas fornecidas pelas respectivas fazendas;

c) certidão negativa do Imposto de Renda e seus adicionais;

d) certidão do registro da firma e do (s) responsável (eis) técnico (s) no CREA;

e) documentos comprobatórios de capacidade financeira fornecida, por no mínimo, dois bancos, datado do ano em curso;

f) apólices de seguro de Acidentes do Trabalho;

g) prova de cumprimento da Lei Eleitoral do (s) responsável (eis) pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

h) prova de cumprimento da Lei dos 2/3 e do recolhimento da Imposto Sindical (empregador, empregados e profissionais liberais), como determina a Consolidação das Leis do Trabalho;

i) prova de quitação para com as instituições de previdência social através de certidão (ões) negativa (s) da (s) instituição (ões) a que esteja vinculada a empresa e inclusive do I.A.P.E.T.C. de acordo com o Art. 28 e seguintes do Capítulo I, título III, do Decreto nº 48.959-A de 19-6-60;

j) prova de Capacidade Técnica da firma ou do seu responsável (eis) técnico (s), mediante certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por entidade federal, estadual ou municipal de Capital de Estado, inclusive de sociedade de economia mista, provando ter executado obra semelhante de dragagem num volume igual ou superior a 1.000.000 (um milhão) de metros em um ano de trabalho. Lem como atestado passado pelo Chefe do Distrito de ter a responsável técnico da firma, visitado o local da obra.

l) recibo do depósito da caução;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Para as firmas regularmente registradas no D.N.O.S. até 15 horas do dia 24-10-66, a apresentação dos documentos constantes das alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, fica substituída pelo certificado de inscrição.

§ 3º Terão exclusividade no recebimento de suas propostas as firmas devidamente inscritas na Comissão Nacional de Estimulos à Estabilização de Preços (CONEP), conforme Dec. nº 57.271, de 16-11-1965, e suas resoluções.

4. Conterá a proposta, em 3 (três) vias:

a) nome do proponente domicílio ou sede, suas características e identificações (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital constando ainda preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em meses para execução dos serviços, data e assinatura do proponente;

c) as propostas obedecerão o modelo anexo às Especificações, devendo cada via ser acompanhada de um cronograma;

d) a proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

II — Caução

5. A participação na concorrência depende de depósito da caução, no valor de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) efetuada em duas parcelas distintas de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), e Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), cada uma em moeda corrente do país, em apólices

da dívida pública, em obrigações ou letras do Tesouro, representadas pelas respectivas valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente nas Caixas Econômicas Federais ou no Tesouro Nacional, à ordem do D.N.O.S., devendo constar que a parcela de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), se destina a garantia da assinatura do contrato e a parcela de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) é depositada para os fins de assinatura de contrato e sua execução, fazendo-se em ambos, referência aos serviços, (ou obras) objeto do Edital nº 170-66.

§ 2º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, aprovada pelo Sr. Diretor-Geral, as cauções serão devolvidas exceção feita aos três primeiros colocados, cujas cauções serão liberadas após a assinatura do contrato, observada a ressalva do item 6 do presente Edital.

6. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura de contrato, só poderá levantar a importância correspondente à primeira parcela da caução mencionada no item anterior, permanecendo a segunda como garantia da execução dos serviços (ou obra) contratados.

Parágrafo único. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de acordo com as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

III — Local e natureza dos serviços

7. Os serviços objeto do presente Edital consistem em: prosseguimento da execução do aterro da Praia de Belas na margem esquerda do Rio Guaíba, desde a ponta da Casleia à Ponta do Mello, para defesa contra inundações da cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul. 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

IV — Prazos

8. O concorrente vencedor, deverá assinar o contrato com o D.N.O.S. no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento do ofício de convocação sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada, independentemente de outras penalidades previstas nas Leis e regulamentos em vigor.

9. O prazo máximo para execução total dos serviços será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da publicação do contrato.

10. O prazo para início dos trabalhos será de quinze dias contados da primeira ordem de serviços expedida pela Fiscalização.

V — Valores e dotação

11. Nenhuma proposta será lavada em consideração deste que exceda a importância de Cr\$ 4.214.182.000 (quatro bilhões duzentos e quatorze milhões e cento e oitenta e dois mil cruzeiros).

12. A despesa decorrente desta concorrência correrá à conta da verba de acordo com o item 3º letra "a" da Lei número 4.865 de 30-11-65.

no presente exercício e nos demais pelas verbas próprias destinadas a este Departamento.

VI — Contrato e Penalidades

13. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.O.S., observando as condições estipuladas neste Edital, as especificações e o que consta da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Geral do D.N.O.S.

14. O Empreiteiro que deixar de cumprir qualquer cláusula do contrato, bem

como deixar de dar aos trabalhos ritmo correspondente ao cronograma aprovado pelo D.N.O.S., ficará sujeito a multa e outras penalidades, de acordo com o previsto nas "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S."

15. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratuais poderá importar em declaração expressa inidoneidade do Empreiteiro, para contratar ou transacionar com o Departamento sem desprezo de quaisquer outras sanções previstas no Contrato.

VII — Processo e julgamento da Concorrência

16. De acordo com as atribuições previstas no Dec. 1.487, de 7 de novembro de 1962, (Regimento do D.N.O.S.), a Comissão de Concorrências compete:

a) examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar a Ata circunstanciada da ocorrência, na qual se mencionará todas as propostas apresentadas, reclamações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação;

f) apresentar laudo, da Concorrência mais vantajosa.

VIII — Disposições Gerais

17. Fazem parte integrante deste Edital as "Normas Gerais para Empreitadas do D.N.O.S.", aprovadas pela Resolução nº 50-37-64 do Conselho Deliberativo, bem como, as Especificações para a presente concorrência.

18. O prazo no qual o concorrente se propôs a terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

19. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de sorteio, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de verificar qual a maior redução que podem sofrer entre si, as propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

20. A presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Diretor-Geral, por conveniência administrativa sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

21. Os desenhos, plantas e especificações necessários à execução das obras, serão fornecidas aos interessados pelo Serviço de Documentação — Divisão de Planejamento.

22. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação deste Edital serão atendidos durante o expediente da Repartição, na C.C.S.O., para os esclarecimentos necessários.

23. A Juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo as propostas, não se admitindo a apresentação de documentos que não tenham sido oferecidos no momento da proposta.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1966. — Francisco José Teixeira Machado, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

Ref. Processo 15.733-65.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50